Itaúna, 18 de agosto de 2014.

Ofício nº 326/2014 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 60/2014

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 60, de 18 de agosto de 2014 - Lei Orçamentária, com os anexos que constituem o Orçamento Anual da Administração Direta e Indireta, para o exercício de 2015, elaborado nos moldes pré-definidos na LDO em vigência, atendendo, deste modo, ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, ao inciso III do artigo 165 da Constituição da República e ao inciso III do § 2º do artigo 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Segue, em anexo, mensagem elaborada de acordo com a Lei Federal citada, de modo a justificar os aspectos da proposição de lei que regerá a receita e a despesa dos órgãos de Governo para exercício de 2015.

Apresentamos a V. Exa. nossos protestos de estima e consideração.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ALEX ARTUR DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA – MG

PROJETO DE LEI Nº 60/2014

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaúna e demais vereadores,

Encaminhamos, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei 60/2014, que constitui o Orçamento Programa do Município de Itaúna para o exercício financeiro de 2015, compreendendo os orçamentos da Administração Direta (Prefeitura e Fundos Especiais) e da Administração Indireta (SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e IMP – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna), e também do Poder Legislativo.

A presente proposta orçamentária foi elaborada com base nas ações apresentadas, discutidas e aprovadas na Audiência Pública realizada em 08 de abril de 2014, para revisão do PPAG – Plano Plurianual de Ações Governamentais e elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, as quais foram referendadas na Audiência Pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA realizada em 12 de agosto de 2014.

Em atendimento aos dispositivos legais e objetivando garantir a participação popular nos destinos de nosso Município, as audiências contaram com a participação efetiva de diversos segmentos da sociedade, tais como: associações comunitárias urbanas e rurais, entidades ligadas ao desenvolvimento social e econômico do Município, conselhos municipais, entidades assistenciais, sindicatos de classe e público em geral.

Considerando ações e iniciativas para o desenvolvimento social, cultural, econômico e administrativo, foram formados grupos de trabalho para as seguintes áreas de atuação:

a) Saúde;
b) Educação;
c) Cultura;
d) Esporte e Lazer;
e) Urbanismo e Meio Ambiente;
f) Infraestrutura e Serviços;
g) Assistência Social;
h) Administração, Finanças, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Melhorias das Condições de Vida da População;
i) Saneamento Básico, Coleta, Tratamento e Distribuição de Água;
j) Previdência Social Municipal.

Para a elaboração dos cálculos da estimativa das receitas para o ano de 2015 foram adotadas ferramentas básicas da estatística e da matemática financeira, bem como a análise de conjuntura, por meio de acompanhamento minucioso dos fatos e dados ocorridos nas Economias Mundial e Brasileira e seus reflexos no Município.

Foram registradas em planilha, mês a mês, no período de julho de 2013 a junho de 2014, todas as receitas apuradas, por elementos de receitas, a preços correntes.

Foi feita uma análise apurada de cada elemento, para verificação das receitas constitucionais e suas sazonalidades, e das receitas oriundas de convênios para verificação das que seriam exclusivas do período e das que porventura tivessem repasses no ano 2015.

As receitas externas foram obtidas por informações dos gestores de cada unidade administrativa, com base em dados efetivos, como as receitas de fundo a fundo e convênios já firmados.

É importante ressaltar o avanço proporcionado pelos esforços para a otimização dos gastos públicos e para o incremento da arrecadação da receita, que tem sido predominante nesta Administração. Apesar de 2013 ter sido o primeiro ano de governo, quando se recebe um orçamento elaborado por outra Administração, os compromissos assumidos foram todos cumpridos, priorizando o pagamento de Restos a Pagar o que comprometeu sobremaneira a realização de investimentos.

Já no exercício de 2014, o Município começou a dar os primeiros passos para incrementar as ações de crescimento, tanto em investimentos quanto em serviços, nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e viária, ampliação das redes de tratamento de água, fluvial e saneamento básico, por intermédio de captação de recursos externos, quer sejam por meio de emendas parlamentares, convênios ou operações de crédito.

Todas as ações propostas foram contempladas na presente peça orçamentária, assegurando o interesse coletivo, fortalecendo o processo de planejamento e seguindo os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública.

Sendo estas as considerações que nos ensejam o envio deste Projeto de Lei, partilhando com essa Egrégia Casa o comprometimento de estarmos no caminho certo para o desenvolvimento sustentável de nosso município, reiteramos a Vossa Excelência e aos Ilustríssimos Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Osmando Pereira da Silva

Prefeito Municipal

AISPC/aispc

Sumário

a) **EQUIPE DE GOVERNO**

b) **EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2015 COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO NAS UNIDADES GESTORAS.**

c) **ENCAMINHAMENTO – OFÍCIO 326/2014**

d) **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 60/2014**

e) **PROJETO DE LEI Nº 60/2014 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2015**

5.01 Quadro Demonstrativo da Aplicação Mínima de 25% na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
5.02 Quadro Demonstrativo da Aplicação Mínima de 15% nas Ações de Saúde
5.03 Demonstrativo de Gastos com Pessoal Incluída a Remuneração dos Agentes Políticos
5.04 Sumário Geral da Receita por Funções de Governo da Administração Direta
5.05 Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Legislação
5.06 Tabela Explicativa da Evolução da Receita – Administração Direta
5.07 Tabela Explicativa da Evolução da Despesa – Administração Direta
5.08 Memória de Cálculo e Metodologia utilizada na estimativa das Receitas
5.09 Previsão de Receitas Externas a serem captadas
5.10 Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas – Anexo 1 – Admin. Direta
5.11 Resumo Geral da Receita – Anexo 2 – Admin. Direta
5.12 Relação de Detalhamento da Despesa da Câmara
5.13 Organograma, Descrição das Atividades e Relação da Despesa – Por Unidade Administrativa
5.14 Natureza da Despesa Segundo a Categoria Econômica (por Unidade Administrativa)
5.15 Programa de Trabalho – Anexo 6
5.16 Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos/Atividades – Anexo 7
5.17 Demonstrativo de Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conf. vínculo com Recursos – Anexo 8
5.18 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções – Anexo 9
5.19 Demonstrativo da Despesa por Natureza – Consolidado Geral
5.20 Demonstrativo da Despesa dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade por Poder e Órgão
5.21 Plano de Investimento para 2015 – Administração Direta

6. FUNDOS MUNICIPAIS – PLANOS DE APLICAÇÃO

6.01 FUMSEP
6.02 FUNDETUR
6.03 FMMA
6.04 FMT
6.05 FUNDEB
6.06 FMS
6.07 FMAS
6.08 FMDCA
6.09 FUMPAC

7. DECRETO Nº 6.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

APROVA ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O SAAE PARA 2015

7.01 Sumário Geral da Receita Por Fontes e da Despesa por Funções de Governo
7.02 Tabela Explicativa da Evolução da Receita
7.03 Tabela Explicativa da Evolução da Despesa
7.04 Quadro de Detalhamento da Despesa – Q.D.D.
7.05 Receita e Despesa - Anexo 2
7.06 Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos/Atividades – Anexo 7
7.07 Demonstrativo de Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conf. vínculo com os Recursos – Anexo 8

7.08 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções – Anexo 9

7.09 Previsão de receitas externas a serem captadas em 2014

7.10 Plano de Investimento para 2015

8. DECRETO Nº 6.020, DE 31 DE JULHO DE 2014.

APROVA ORÇAMENTO PROGRAMA DO IMP PARA 2015

8.01 Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo

8.02 Tabela Explicativa da Evolução da Receita

8.03 Tabela Explicativa da Evolução da Despesa

8.04 Quadro de Detalhamento da Despesa – Q.D.D.

8.05 Receita e Despesa – Anexo 2

8.06 Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos/Atividades – Anexo 7

8.07 Demonstrativo de Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conf. vínculo com os Recursos – Anexo 8

8.08 Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções – Anexo 9

9.09 Plano de Investimento para 2014

10. DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE ENTRE LDO E LOA

11. 11. ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA 2015

EQUIPE DE GOVERNO:

- Osmando Pereira da Silva
 PREFEITO MUNICIPAL
- Antônio de Miranda Silva
 VICE-PREFEITO
- Rosse Andrade Silva
 CHEFE DE GABINETE
- Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
 PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
- Hélida Maria Lopes de Aquino Mileib
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
- Renato Corradi Bechelaine
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Maria Virgínia Morais Garcia
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- Helena Carla Brito Pimentel
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
- Ângela Gonçalves do Amaral
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Faiçal Chequer Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
- Leandro Nogueira de Souza
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
- Raimundo José Bernardes
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Sérgio de Castro
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
- Célio Gonçalves de Freitas
 PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
- Marcos Vinício Ferreira
 DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2015

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
 Aparecida Izabel Soares Prado Constantino
 Elmo Nélio Moreira
 Helena Lúcia Araújo Andrade
 Vaneida Nogueira Mileib

- **GABINETE DO PREFEITO**
 Ângelo Braz de Matos

- **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**
 Josiane Nogueira Santos Carvalho

- **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
 Jorge César Neves do Nascimento

- **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**
 Delma Alves Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2015 – NAS UNIDADES GESTORAS

- **GABINETE DO PREFEITO**
 Carlos Roberto Gonçalves Malta

- **GABINETE VICE-PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO**
 Carlos Roberto Gonçalves Malta

- **PROCURADORIA**
 Luciana Rodrigues da Silva

- **CONTROLADORIA**
 Santuza Cristina Daniele Parreiras

- **FINANÇAS**
 Vaneida Nogueira Mileib

- **ESPORTE, LAZER E TURISMO**
 Cristiano Ronaldo Silva

- **URBANISMO E MEIO AMBIENTE**
 Alessandro Ziller da Silva

- **EDUCAÇÃO E CULTURA**
 Marcelo Moreira Magalhães

- **SAÚDE**
 Huáscar Soares Gomide
 Carla Nascimento de Souza

- **ASSISTÊNCIA SOCIAL**
 Simoncele Botelho Moreira

- **INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**
 Daiani Rosa da Silveira Monteiro
 Maria Genoveva Mendes Pontes

- **ENCARGOS GERAIS**
 Aparecida Izabel Soares Prado Constantino

Projeto de Lei nº 60/14, de 18 de agosto de 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2015.

O Povo do Município de Itaúna - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna, para o exercício de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social.

Art. 2º – A receita total é estimada e a despesa total fixada em valores iguais a **R$ 306.884.800,00 (trezentos e seis milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais),** discriminadas pelos anexos e quadros que acompanham e integram a presente lei, compreendidos os orçamentos da Administração Direta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto Municipal de Previdência – IMP.

Parágrafo único – Atendendo ao disposto no artigo 44 da lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integra os anexos e quadros desta lei a ata da Audiência Pública realizada para fins de elaboração da proposta orçamentária para o ano 2015, com a respectiva lista de presenças.

Art. 3º – A receita será arrecadada nos termos da legislação exigida pelas especificações constantes dos quadros integrantes deste Orçamento, incluída a receita dos órgãos da Administração Indireta – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE, e Instituto Municipal de Previdência, IMP – de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	**190.119.900,00**
Receita Tributária	32.910.500,00
Receita de Contribuições	4.746.500,00
Receita Patrimonial	1.135.500,00

Receita de Serviços	185.000,00
Transferências Correntes	146.113.400,00
Outras Receitas Correntes	5.029.000,00
(–) Redutor FUNDEB (Dedução da Receita Corrente)	18.016.200,00
(–) Dedução por Descontos Concedidos	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**52.880.100,00**
Operações de Crédito	25.000.000,00
Alienação de Bens	5.083.800,00
Transferências de Capital	22.796.300,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**224.983.800,00**

II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
RECEITAS CORRENTES	**26.700.000,00**
Receita Patrimonial	435.000,00
Receitas de Serviços	25.450.000,00
Outras Receitas Correntes	815.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**31.000.000,00**
Operações de Crédito	30.956.000,00
Alienação de Bens	44.000,00
TOTAL DA RECEITA DO SERVIÇO AUT. DE ÁGUA ESGOTO – SAAE	**57.700.000,00**

III – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP	
RECEITAS CORRENTES	**24.198.000,00**
Receita de Contribuições	4.018.000,00
Receita Patrimonial	11.500.000,00
Outras Receitas Correntes	338.000,00
Receita de Contribuição Intraorçamentária	7.664.000,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	678.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.000,00**
Alienação de Bens	3.000,00
TOTAL DA RECEITA DO INST. MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMP	**24.201.000,00**

TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA	**306.884.800,00**

Art. 4º – A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em **R$ 306.884.800,00 (trezentos e seis milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)** e será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta (Serviço Autônomo de Água e Esgoto **–** SAAE e Instituto Municipal de Previdência **–** IMP) e do Legislativo Municipal, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	**164.028.200,00**

Pessoal e Encargos Sociais	88.946.691,00
Juros e Encargos da Dívida	650.000,00
Outras Despesas Correntes	59.827.809,00
Despesas Correntes Transferências a Consórcios Públicos	8.275.500,00
Despesas Correntes Intraorçamentárias	6.328.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	**60.945.600,00**
Investimentos	57.267.000,00
Inversões Financeiras	250.000,00
Amortização da Dívida	1.600.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias	1.828.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**224.983.800,00**

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
DESPESAS CORRENTES	**19.462.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	9.276.000,00
Juros e Encargos da Dívida	901.000,00
Outras Despesas Correntes	9.285.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**37.383.000,00**
Investimentos	36.728.000,00
Inversões Financeiras	10.000,00
Amortização da Dívida	645.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**845.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	839.000,00
Outras Despesas Intraorçamentárias	6.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**
TOTAL DA DESPESA DO SAAE	**57.700.000,00**

III – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP	
DESPESAS CORRENTES	**13.417.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	11.675.000,00
Outras Despesas Correntes	1.742.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**400.000,00**
Investimentos	400.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	95.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	95.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**9.789.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**500.000,00**
TOTAL DA DESPESA DO IMP	**24.201.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA	**306.884.800,00**

IV – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	R$	%
01 – LEGISLATIVA	8.000.000,00	3,56
04 – ADMINISTRAÇÃO	18.332.000,00	8,16
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.014.900,00	3,56
10 – SAÚDE	64.579.300,00	28,70
12 – EDUCAÇÃO	41.330.000,00	18,37
13 – CULTURA	1.298.000,00	0,58
15 – URBANISMO	54.786.000,00	24,35
16 – HABITAÇÃO	6.895.000,00	3,06
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.265.000,00	0,56
26 – TRANSPORTE	2.484.000,00	1,10
27 – DESPORTO E LAZER	3.196.000,00	1,42
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	14.793.600,00	6,58
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**224.983.800,00**	**100,00**

V – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	R$	%
04 – ADMINISTRAÇÃO	6.876.000,00	11,92
17 – SANEAMENTO	48.059.000,00	83,29
18 – GESTÃO AMBIENTAL	898.000,00	1,55
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.857.000,00	3,22
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,02
TOTAL DA DESPESA DO SAAE	**57.700.000,00**	**100,00**

VI – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	R$	%
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.912.000,00	57,49
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPPS	10.289.000,00	42,51
TOTAL DA DESPESA DO IMP	**24.201.000,00**	**100,00**

Art. 5º – Do valor total de R$ 306.884.800,00 (trezentos e seis milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) têm a finalidade de constituir Reserva de Contingência, sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Administração Direta, R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o SAAE e R$ 500.000,00 (quinhen-

tos mil reais) para o IMP, e ainda o valor de R$ 9.789.000,00 (nove milhões, setecentos e oitenta e nove mil reais) com a finalidade de constituir Reserva Orçamentária do RPPS, constituída em observância à Portaria nº 509, de 12/12/13, do Ministério da Previdência Social em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único – A Reserva de Contingência de que trata o *caput* deste artigo será utilizada para atendimento ao disposto no artigo 5º, III, "b" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo ser ainda utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no exercício de 2015, operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO até o limite de 1% (hum por cento) do total da receita estimada no presente orçamento, conforme disposto no artigo 7º da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º **–** As garantias a serem oferecidas para a realização de operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO de que trata o *caput* deste artigo dependerão de autorização legislativa por intermédio de lei específica.

§ 2º **–** O pagamento de amortização do principal, dos juros e de outros encargos decorrentes da operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária de que trata o *caput* deste artigo correrá por conta de dotações próprias do orçamento fiscal vigente, obedecendo ao que estabelece o artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares para reforço do presente orçamento, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, em cumprimento ao disposto nos artigos 7º e 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º **–** Consideram-se recursos para os fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, § 3º, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como em despesas de capital, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º **–** A inclusão de elementos de despesa e respectivas dotações em Créditos Orçamentários já existentes na Lei Orçamentária ou em Créditos Especiais, será feita por intermédio de decreto do Poder Executivo, respeitados os respectivos objetivos.

§ 3º **–** Ficam excluídas do limite estabelecido no *caput* deste artigo as suplementações:

k) De dotações referentes a despesas de pessoal e encargos sociais;
l) De dotações com recursos vinculados oriundos de convênios e/ou contratos de operações de crédito com o Estado, União e outras entidades;
m) De dotações referentes ao pagamento da Dívida Pública e de Precatórios Judiciais;
n) De dotações referentes à inclusão de elementos de despesa em Créditos Orçamentários já existentes na Lei Orçamentária ou em Créditos Especiais devidamente autorizados;
o) De dotações referentes ao mesmo elemento de despesa, observada a vinculação da categoria econômica: Despesas Correntes para Despesas Correntes e Despesas de Capital para Despesas de Capital.

§ 4º **–** A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa, recursos esses provenientes de:

f) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
g) Excesso de arrecadação;
h) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
i) Operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
j) Repasses de recursos obtidos mediante convênios com o Estado ou com a União.

§ 5º **–** Os recursos dos Fundos Especiais não poderão ser utilizados como fonte de recursos para suplementação de outras dotações que não do mesmo Fundo, salvo com autorização expressa dos respectivos Conselhos.

§ 6º **–** Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração e dos proventos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, e os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, na primeira quinzena do mês de janeiro e pelo mesmo índice que não poderá ser inferior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, ou outro indicador que venha a substituí-lo, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelo artigo 37 da Constituição Federal.

Art. – 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade ou subunidade orçamentária, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem prejuízo do artigo 7º desta lei.

Art. – 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

ITAÚNA-MG, 18 de agosto de 2014.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Leandro Nogueira de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Otacília de C. B. Parreiras
Procuradora-Geral do Município

Hélida Maria Lopes Aquino Mileib
Controladora-Geral do Município

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 25% NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212, CF/88)		
R E C E I T A S		
Código	**Especificação**	**Valor**
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.600.000,00
1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	3.300.000,00
1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	300.000,00
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos – ITBI	5.500.000,00
1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	12.100.000,00
	Subtotal	**26.800.000,00**
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	38.000.000,00
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	50.000,00
1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração – LC 87/96	280.000,00
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	38.000.000,00
1722.01.02	Cota-Parte do IPVA	13.000.000,00
1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	750.000,00
	Subtotal	**90.080.000,00**
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	277.000,00
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do ISSQN	6.000,00
1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	700.000,00
1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN	150.000,00
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	510.000,00
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISSQN	140.000,00
	Subtotal	**1.783.000,00**
	TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	**118.663.000,00**
	Aplicação mínima = 25%	**29.665.750,00**

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
Função	**Subfunção**	**Descrição**	**Valor**
12		EDUCAÇÃO E CULTURA	
	122	Administração Geral	2.628.000,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	3.992.000,00
	361	Ensino Fundamental	5.993.000,00
	365	Educação Infantil	2.753.000,00
	366	Educação de Jovens e Adultos (Educação Básica Pública)	927.000,00
	367	Educação Especial (Educação Básica Pública)	359.000,00
		Subtotal	**16.652.000,00**
		Contribuição ao FUNDEB	**18.016.200,00**
		TOTAL	**34.668.200,00**
		Percentual Previsto a ser aplicado	**29,22%**
		Percentual Mínimo Legal	**25%**

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Leandro Nogueira de Souza
Secretário Municipal de Finanças

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 15% NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART. 198 § 2º, III, CF/88)

R E C E I T A S

Código	Especificação	Valor
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.600.000,00
1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	3.300.000,00
1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	300.000,00
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos – ITBI	5.500.000,00
1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	12.100.000,00
	Subtotal	**26.800.000,00**
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	38.000.000,00
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	50.000,00
1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração – LC 87/96	280.000,00
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	38.000.000,00
1722.01.02	Cota-Parte do IPVA	13.000.000,00
1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	750.000,00
	Subtotal	**90.080.000,00**
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	277.000,00
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do ISSQN	6.000,00
1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	700.000,00
1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN	150.000,00
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	510.000,00
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISSQN	140.000,00
	Subtotal	**1.783.000,00**
	TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	**118.663.000,00**
	Aplicação mínima = 15%	**17.799.450,00**

APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Função	Subfunção	Descrição	Valor
10		SAÚDE	
	122	Administração Geral	9.229.471,00
	128	Formação Recursos Humanos	3.000,00
	131	Comunicação Social	3.000,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	4.200.000,00
	301	Atenção Básica	11.857.753,00
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.897.169,00
	303	Suporte Profilático e Terapêutico	938.462,00
	304	Vigilância Sanitária	619.585,00
	305	Vigilância Epidemiológica	1.817.860,00
	306	Alimentação e Nutrição	13.000,00
		Subtotal	**64.579.300,00**
		(–) Pgtos a serem efetuados com recursos vinculados	**38.329.300,00**
		TOTAL	**26.250.000,00**
		Percentual Previsto a ser aplicado	**22,12%**
		Percentual Mínimo Legal	**15%**

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Leandro Nogueira de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Otacília de C. B. Parreiras
Procuradora-Geral do Município

Aparecida Izabel S. P. Constantino
Téc. Contábil CRCMG 87.733/0-1

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL INCLUÍDA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

(DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 101/00)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL **(inclui a receita tributária, de contribuição, patrimonial, industrial, agropecuária, de serviços, transferências e outras receitas correntes, excluídas as transferências intraorçamentárias)**			**VALOR – R$**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA			172.103.700,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE			26.700.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMP			11.626.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL			210.429.700,00
GASTOS COM PESSOAL **(inclui despesas com remuneração e vantagens, obrigações patronais, subsídios, proventos de inativos e pensionistas e outros benefícios)**			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA			87.082.591,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA			5.539.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE			10.025.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMP			3.300.000,00
TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO			105.946.591,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL			
Permitido pela Lei Complementar 101/00 (art. 19, III)	Legislativo	6,00%	12.625.782,00
	Executivo	54,00%	113.632.038,00
	Total	60,00%	126.257.820,00
Previsão para o exercício de 2015	**Legislativo**	**2,63%**	5.539.000,00
	Executivo	**47,72%**	100.407.591,00
	Total	**50,35%**	105.946.591,00
Excedente		0%	0,00

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Leandro Nogueira de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Otacília de C. B. Parreiras
Procuradora-Geral do Município

Aparecida Izabel S. P. Constantino
Téc. Contábil CRCMG 87.733/0-1

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PMI e CMI

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FONTES DA RECEITA		FUNÇÕES DE GOVERNO	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**ESPECIFICAÇÃO**	**R$**
1.0 – RECEITAS CORRENTES	**190.119.900,00**	01 – Legislativa	8.000.000,00
1.1 – Receita Tributária	32.910.500,00	04 – Administração	18.332.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	4.746.500,00	08 – Assistência Social	8.014.900,00
1.3 – Receita Patrimonial	1.135.500,00	10 – Saúde	64.579.300,00
1.6 – Receita de Serviços	185.000,00	12 – Educação	41.330.000,00
1.7 – Transferências Correntes	146.113.400,00	13 – Cultura	1.298.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	5.029.000,00	15 – Urbanismo	54.786.000,00
		16 – Habitação	6.895.000,00
(–) Deduções	**18.016.200,00**	18 – Gestão Ambiental	1.265.000,00
(–) Dedução p/FUNDEB	18.016.200,00	26 – Transporte	2.484.000,00
(–) Demais Deduções Correntes		27 – Desporto e Lazer	3.196.000,00
		28 – Encargos Especiais	14.793.600,00
2.0 – RECEITAS DE CAPITAL	**52.880.100,00**		
2.1 – Operações de Crédito	25.000.000,00	**SOMA.....**	**224.973.800,00**
2.2 – Alienação de Bens	5.083.800,00		
2.4 – Transferências de Capital	22.796.300,00	99 – Reserva de Contingência	10.000,00
T O T A L.....	**224.983.800,00**	**T O T A L.....**	**224.983.800,00**

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Leandro Nogueira de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Otacília de C. B. Parreiras
Procuradora-Geral do Município

Aparecida Izabel S. P. Constantino
Téc. Contábil CRCMG 87.733/0-1

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO		
CÓDIGO	**RECEITA POR FONTE**	**LEGISLAÇÃO**
1000.00.00	Receitas Correntes	
1100.00.00	Receita Tributária	Código Tributário Municipal (Lei municipal nº 1.385 de 27-12-1977; Leis municipais nºs 2.089, de 31-12-1987, 2.204, de 03-12-1988, 2.192, de 01-12-1988 e Lei Complementar Municipal nº 06/02, de 23-12-2002).

1200.00.00	Receita de Contribuições	Lei federal nº 8.242, de 12-10-91 e decreto federal nº 794, de 05-04-93.
1300.00.00	Receita Patrimonial	Leis municipais nºs 679, de 12-12-1963, 1.808, de 21-03-1973 e 1.357, de 14-06-1977.
1600.00.00	Receita de Serviços	Lei municipal nº 1.313, de 27-09-1976.
1700.00.00	Transferências Correntes	Constituição Federal (Artigos 158, I, II, III e IV, 159 I "a") e transferências por convênios.
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	Lei municipal nº 1.387, de 27-12-1977.
2000.00.00	Receitas de Capital	
2100.00.00	Operações de Crédito	Leis específicas.
2200.00.00	Alienação de Bens	Leis específicas.
2400.00.00	Transferências de Capital	Transferências por convênios.
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	Lei municipal nº 1.387, de 27-12-1977.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Leandro Nogueira de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Otacília de C. B. Parreiras
Procuradora-Geral do Município

Aparecida Izabel S. P. Constantino
Téc. Contábil CRCMG 87.733/0-1

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
LEI 4.320 ART. 22 - ITEM III - LETRAS A, B e C

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			PREVISTA	PROPOSTA
	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES	**129.500.821,87**	**137.664.305,95**	**149.384.836,35**	**167.291.400,00**	**172.103.700,00**
Receita Tributária	21.498.547,77	24.813.497,95	26.698.492,45	29.021.000,00	32.910.500,00
Receita de Contribuições	3.725.143,36	4.034.761,27	3.870.379,77	4.760.000,00	4.746.500,00
Receita Patrimonial	490.400,28	456.201,04	729.815,79	548.900,00	1.135.500,00
Receita de Serviços	131.296,34	245.128,89	143.712,14	256.500,00	185.000,00
Transferências Correntes	100.601.826,48	105.013.373,87	112.330.214,11	128.383.000,00	146.113.400,00

Outras Receitas Correntes	3.053.607,64	3.101.342,93	5.612.222,09	4.322.000,00	5.029.000,00
(–) Dedução P/ Fundeb	13.092.740,48	13.474.025,90	14.528.148,95	16.651.800,00	18.016.200,00
(–) Outras Deduções Correntes	418.020,94	696.361,27	1.401.862,93	594.600,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.273.521,53**	**5.748.257,60**	**3.210.080,83**	**58.955.000,00**	**52.880.100,00**
Operações de Crédito	0,00	844.971,44	1.743.996,35	26.500.000,00	25.000.000,00
Alienação de Bens	3.849,46	430.674,17	251.728,53	0,00	5.083.800,00
Transferências de Capital	1.269.672,07	4.472.611,99	1.214.355,95	32.455.000,00	22.796.300,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	**117.263.581,98**	**129.242.176,38**	**136.664.905,30**	**209.000.000,00**	**224.983.800,00**

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Leandro Nogueira de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Otacília de C. B. Parreiras
Procuradora-Geral do Município

Aparecida Izabel S. P. Constantino
Téc. Contábil CRCMG 87.733/0-1

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2015

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEI 4.320 ART. 22 - ITEM III - LETRAS D, E e F

ESPECIFICAÇÃO	Despesa Realizada	Despesa Fixada	Despesa Proposta
	2013	2014	2015
DESPESAS CORRENTES	**110.201.018,75**	**127.519.000,00**	**149.424.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	71.872.498,10	71.856.000,00	88.946.691,00
Juros e Encargos da Dívida	137.682,79	250.000,00	650.000,00
Outras Despesas Correntes	38.190.837,86	55.413.000,00	59.827.809,00
DESPESAS DE CAPITAL	**7.546.816,14**	**70.104.000,00**	**59.094.500,00**
Investimentos	3.751.629,81	67.019.000,00	57.244.500,00
Inversões Financeiras	0,00	325.000,00	250.000,00
Amortização da Dívida	3.795.186,33	2.760.000,00	1.600.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	**118.443,36**	**5.197.000,00**	**8.298.000,00**
Despesas Intraorçamentárias	**6.208.416,22**	**6.170.000,00**	**8.156.800,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

T O T A L	**124.074.694,47**	**209.000.000,00**	**224.983.800,00**

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Leandro Nogueira de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Otacília de C. B. Parreiras
Procuradora-Geral do Município

Aparecida Izabel S. P. Constantino
Téc. Contábil CRCMG 87.733/0-1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI Nº. 86/2014

Tendo esta Comissão, recebido na data de 03 de setembro de 2014, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº. 60/2014, nesta Casa registrado sob o nº. 86/2014, que *"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2015"*, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor os seguintes esclarecimentos:

O Projeto de Lei nº. 86/2014 foi encaminhado a esta Comissão para análise do mérito, o qual tem que o mesmo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo art. 165, inciso III, da Carta Republicana, foi encaminhado dentro dos prazos legais - inciso I, § 9º, do art. 165 da Constituição Federal c/c inciso III, § 2º. do art. 35, do ADCT, e encontra-se elaborado atendendo a Legislação vigente, principalmente, aos ditames elencados no § 5º. do artigo 165, do mesmo Diploma Legal referido;

Ainda quanto à análise do mérito da presente matéria, há que se registrar o atendimento ao que estabelece o inciso VII, do art. 82 c/c o disposto no art. 63, inciso II, da Lei Orgânica de Itaúna, e em consonância com o caput do art. 237, do Regimento Interno da Câmara Municipal. É o breve Relatório e passo a seguir a emissão do presente Voto.

Gleison Fernandes Faria
Relator/Presidente

VOTO DO RELATOR:

Após as considerações acima elencadas, entendo que o Projeto de Lei em epígrafe recebe em caráter preliminar o exame de sua admissibilidade sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, regimentabilidade e de correta técnica legislativa – inciso I, do art. 60 da Norma Interna Corporis, vencendo, portanto, o crivo desta Comissão estando em condições de admissibilidade, tendo sido encaminhado a este Legislativo dentro do prazo legal, e instruído corretamente dentro dos princípios constitucionais, estando, portanto apto a ser encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento, para que se proceda a uma análise orçamentária e financeira, abrangente e criteriosa, pertinente a referida Comissão.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 2014.

Gleison Fernandes Faria
Relator/Presidente

Hudson José Bernardes
Membro

Nilzon Borges Ferreira
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DESPACHO DE RECEBIMENTO

Projeto de Lei nº 86/2014
Presidente: Antônio José de Faria Júnior

Em consonância com o artigo 237, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, venho através deste proferir Despacho de Recebimento tempestivo de 48 (quarenta e oito) Emendas Modificativas e 04 (quatro) Emendas Aditivas, totalizando **52** emendas dos nobres pares ao Projeto de Lei 86/2014 que " Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para Exercício de 2015", sendo as mesmas recebidas no dia 30 (trinta) de outubro do corrente ano, já numeradas e serão posteriormente publicadas pelo órgão competente desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 30 de Outubro de 2014.

Antônio José de Faria Júnior
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Emenda Modificativa nº 01/2014 ao Projeto de Lei Orçamentaria nº 86/2014

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2014 na Subunidade 020802 / Dotação 15.45.100702.964000 Criação e Manutenção Urbanização de Praças, Parques e Jardins, leia-se:

"(...)Criação e Manutenção Urbanização de Praças, Parques e Jardins, incluindo reforma total e iluminação das praças Herundines Nogueira e José Olímpio no bairro Morro do Sol.

Justificativa

O pedido fundamenta-se no objetivo de dar maior conforto aos moradores e frequentadores em volta das praças e também mais segurança inclusive para as crianças. Sendo que a muitos anos estas praças não passam por reformas.

Sala das Sessões, 03 de Outubro de 2014.

Adão Batista de Lima
Adãozinho do SAAE/PSD
Vereador

Emenda Modificativa nº 02/2014 ao Projeto de Lei Orçamentaria nº86/2014

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2014 na Subunidade 021203 / Dotação 1545100751.073000 onde se lê "<u>Obras de Infraestrutura urbana viária em ruas e avenidas do município / calçamento / asfalto / meio-fio / captação pluvial e outras," leia-se:</u>

"(...) Obras de Infraestrutura urbana e viária em ruas e avenidas do município / calçamento / asfalto / meio-fio / captação pluvial, incluindo a pavimentação das ruas:
Virica Santiago no bairro Vila Nazaré e Bela Vista, Juvenal José de Faria no bairro Itaunense, Carolina de Morais no bairro Residencial São Geraldo, resto da Olímpio Soares no bairro Cerqueira Lima, Ana de Faria Dornas no bairro Morada Nova e Santa Edwirges, Raimundo Batista no Nogueira Machado, Elizeu Jardim no Bairro das Graças e Florentino Pereira no Centro.

Justificativa

Os moradores destas ruas, pedem esta melhoria sendo que é uma antiga reivindicação dos mesmos e é um sonho antigo de cada um destes moradores, sendo que algumas destas ruas são também itinerário do transporte coletivo.

Sala das Sessões, 03 de Outubro de 2014.

Adão Batista de Lima
Adãozinho do SAAE/PSD
Vereador

Emenda Modificativa nº 03/2014 ao Projeto de Lei Orçamentaria nº 86/2014

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2014 na Subunidade 02.11.01/ Dotação 3.3.90.39.14.00.00 onde se lê "Manutenção e conservação de bens imóveis", leia-se:

"(...) Manutenção e conservação de bens imóveis, incluindo a reforma do centro comunitário do bairro Morro do Sol na rua Carmelo de Abreu nº50.

Justificativa

Estas reformas podem trazer aos moradores destes bairros mais lazer e segurança. A reforma do centro comunitário será importante devido ser uma área de encontro dos moradores não só do bairro mas também da população em geral.

Sala das Sessões, 03 de Outubro de 2014.

Adão Batista de Lima
Adãozinho do SAAE/PSD
Vereador

Emenda Modificativa nº 04/2014 ao Projeto de Lei Orçamentaria nº86/2014

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2014 na Subunidade 021203 / Dotação 1545100751.073000 onde se lê "Obras de Infraestrutura urbana viária em ruas e avenidas do município / calçamento / asfalto / meio-fio / captação pluvial e outras," leia-se:

"(...) Obras de Infraestrutura urbana e viária em ruas e avenidas do município / calçamento / asfalto / meio-fio / captação pluvial, incluindo a pavimentação das ruas: São Lourenço, Poço de Caldas, Araxá, Chico Canuto, Argemiro Ferreira, resto da Carmelo de Abreu, resto da Jacome Ribeiro, resto da Joaquim Mendes, contorno das praças Herúndines Nogueira e José Olimpio no bairro Morro do Sol, Estados Unidos, Canadá, José Lopes Morais e Orozimbo Ribeiro no Pio XII.

Justificativa

Os moradores destas ruas, pedem esta melhoria sendo que é uma antiga reivindicação dos mesmos e é um sonho antigo de cada um destes moradores, sendo que algumas destas ruas são também itinerário do transporte coletivo.

Sala das Sessões, 03 de Outubro de 2014.

Adão Batista de Limanho do SAAE/PSD
Vereador

Francis José Saldanha Franco Adãozi-
Vereador

Emenda Modificativa nº 05/2014 ao Projeto de Lei Orçamentaria nº86/2014

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2014 na Subunidade 020701 / Dotação 2781200182.960000 Construção, ampliação, reforma e manutenção, espaços esportivos. Lê – se.

"(...) Construção, ampliação, reforma e manutenção, espaços esportivos, incluindo a reforma da quadra do bairro Morro do Sol na rua Carmelo de Abreu n° 50 mais a quadra e o Ralf (pista de Skate) da praça Celi localizada entre a Avenida Jove Soares e a rua México nos bairros Pio XII e Nogueira Machado".

Justificativa

Uma vez que a reforma sugerida garantirá lazer e saudável prática de esportes para Comunidade Itaunense.

Sala das Sessões, 06 de Outubro de 2014.

Adão Batista de Lima
Adãozinho do SAAE/PSD
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2014

AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 86/2014

No Projeto de Lei nº 86/2014, Subunidade nº 02.07.01, Dotação nº 2781200182.960000, onde se lê:

"Construção/Ampliação/Ref./Manutenção de Espaços Esportivos".

leia-se:

"Construção/Ampliação/Ref./Manutenção de Espaços Esportivos, incluindo a reforma da quadra de esportes do bairro Vila Mozart, localizada no cruzamento das ruas Isidro Morais com Dante Faria".

Justificativa

O parlamentar infra-assinado entende ser necessária a revitalização da quadra supracitada, pois, com a substituição dos alambrados, manutenção da iluminação e pintura do piso, ofertaremos aos populares que utilizam aquele bem, um espaço que propicie uma boa prática esportiva.

Itaúna, Minas Gerais, 9 de outubro de 2014.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Vereador - PSL - Itaúna/MG

EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/2014

AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 86/2014

No Projeto de Lei nº 86/2014, Subunidade nº 02.12.03, Dotação nº 1545100751.073000, onde se lê:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial e outras".

leia-se:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial, incluindo o asfaltamento das Ruas Caetés, Egídio Nogueira Maia, Goitacases e Rio Negro (trecho não asfaltado), bairro Piedade.

Justificativa

O parlamentar infra-assinado, entende ser necessário o asfaltamento destas vias, considerando a importância das mesmas para as regiões em que se encontram, bem como, sendo efetivadas tais obras, serão atendidas as reivindicações dos moradores da avenida e ruas.

Itaúna, Minas Gerais, 9 de outubro de 2014.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Vereador - PSL - Itaúna/MG

EMENDA MODIFICATIVA Nº 08/2014

AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 86/2014

No Projeto de Lei nº 86/2014, Subunidade nº 02.12.03, Dotação nº 1545100751.073000, onde se lê:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial e outras".

leia-se:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial, incluindo o asfaltamento das Ruas Dante Faria (trecho não asfaltado), Professora Alice Andrade (trecho não asfaltado) e Raimundo Almeida, bairro de Lourdes.

Justificativa

O parlamentar infra-assinado, entende ser necessário o asfaltamento destas vias, considerando a importância das mesmas para as regiões em que se encontram, bem como, sendo efetivadas tais obras, serão atendidas as reivindicações dos moradores das ruas supracitadas.

Itaúna, Minas Gerais, 9 de outubro de 2014.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Vereador - PSL - Itaúna/MG

EMENDA MODIFICATIVA Nº 09/2014

AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 86/2014

No Projeto de Lei nº 86/2014, Subunidade nº 02.12.03, Dotação nº 1545100751.073000, onde se lê:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial e outras".

leia-se:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial, incluindo o asfaltamento da Rua Acácio Santos, bairro Vítor Gonçalves.

Justificativa

O parlamentar infra-assinado, entende ser necessário o asfaltamento desta via, considerando a importância da mesma para a região em que se encontra, bem como, sendo efetivada tal obra, serão atendidas as reivindicações dos moradores desta rua.

Itaúna, Minas Gerais, 9 de outubro de 2014.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Vereador - PSL - Itaúna/MG

EMENDA MODIFICATIVA Nº 10/2014

AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 86/2014

No Projeto de Lei nº 86/2014, Subunidade nº 02.12.03, Dotação nº 1545100751.073000, onde se lê:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial e outras".

leia-se:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial, incluindo o asfaltamento da Avenida Anita Lima e das Ruas Doze de Outubro e Gonçalves da Guia (trecho não asfaltado), todas no Centro.

Justificativa

O parlamentar infra-assinado, entende ser necessário o asfaltamento destas vias, considerando a importância das mesmas para as regiões em que se encontram, bem como, sendo efetivadas tais obras, serão atendidas as reivindicações dos moradores da avenida e ruas.

Itaúna, Minas Gerais, 9 de outubro de 2014.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Vereador - PSL - Itaúna/MG

EMENDA MODIFICATIVA Nº 11/2014

AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 86/2014

No Projeto de Lei nº 86/2014, Subunidade nº 02.12.03, Dotação nº 1545100751.073000, onde se lê:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial e outras".

leia-se:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial, incluindo o asfaltamento da Rua Alfredo Lopes (trecho não asfaltado), bairro Itaunense.

Justificativa

O parlamentar infra-assinado, entende ser necessário o asfaltamento desta via, considerando a importância da mesma para a região em que se encontra, bem como, sendo efetivada tal obra, serão atendidas as reivindicações dos moradores desta rua.

Itaúna, Minas Gerais, 9 de outubro de 2014.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Vereador - PSL - Itaúna/MG

EMENDA MODIFICATIVA Nº 12/2014

AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 86/2014

No Projeto de Lei nº 86/2014, Subunidade nº 02.12.03, Dotação nº 1545100751.073000, onde se lê:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial e outras".

leia-se:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial, incluindo o asfaltamento da Rua Bárbara Heliodora, bairro Universitário.

Justificativa

O parlamentar infra-assinado, entende ser necessário o asfaltamento desta via, considerando a importância da mesma para a região em que se encontra, bem como, sendo efetivada tal obra, serão atendidas as reivindicações dos moradores desta rua.

Itaúna, Minas Gerais, 9 de outubro de 2014.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Vereador - PSL - Itaúna/MG

EMENDA MODIFICATIVA Nº 13/2014

AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 86/2014

No Projeto de Lei nº 86/2014, Subunidade nº 02.12.03, Dotação nº 1545100751.073000, onde se lê:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial e outras".

leia-se:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial, incluindo o asfaltamento das Ruas Azurita (trecho não asfaltado) e Ênio Pereira de Carvalho, bairro Parque Jardim.

Justificativa

O parlamentar infra-assinado, entende ser necessário o asfaltamento destas vias, considerando a importância das mesmas para as regiões em que se encontram, bem como, sendo efetivadas tais obras, serão atendidas as reivindicações dos moradores da avenida e ruas.

Itaúna, Minas Gerais, 9 de outubro de 2014.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Vereador - PSL - Itaúna/MG

EMENDA MODIFICATIVA Nº 14/2014

AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 86/2014

No Projeto de Lei nº 86/2014, Subunidade nº 02.12.03, Dotação nº 1545100751.073000, onde se lê:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial e outras".

leia-se:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial, incluindo o asfaltamento da Rua Avenca e Rua Petúnia , bairro Chácara do Quitão.

Justificativa

O parlamentar infra-assinado, entende ser necessário o asfaltamento desta via, considerando a importância da mesma para a região em que se encontra, bem como, sendo efetivada tal obra, serão atendidas as reivindicações dos moradores desta rua.

Itaúna, Minas Gerais, 9 de outubro de 2014.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Vereador - PSL - Itaúna/MG

EMENDA MODIFICATIVA Nº 15/2014

AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 86/2014

No Projeto de Lei nº 86/2014, Subunidade nº 02.12.03, Dotação nº 1545100751.073000, onde se lê:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial e outras".

leia-se:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial, incluindo o asfaltamento das Ruas Isidro Morais, Parreiras, Rui Mariano (trecho não asfaltado) e Sesostres Milagres (trecho não asfaltado), bairro de Lourdes.

Justificativa

O parlamentar infra-assinado, entende ser necessário o asfaltamento destas vias, considerando a importância das mesmas para as regiões em que se encontram, bem como, sendo efetivadas tais obras, serão atendidas as reivindicações dos moradores das ruas supracitadas.

Itaúna, Minas Gerais, 9 de outubro de 2014.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Vereador - PSL - Itaúna/MG

EMENDA MODIFICATIVA Nº 16/2014

AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 86/2014

No Projeto de Lei nº 86/2014, Subunidade nº 02.12.03, Dotação nº 1545100751.073000, onde se lê:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial e outras".

leia-se:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial, incluindo o asfaltamento das Ruas José Bernardes e Padre Marcos Heleno, bairro das Graças.

Justificativa

O parlamentar infra-assinado, entende ser necessário o asfaltamento destas vias, considerando a importância das mesmas para as regiões em que se encontram, bem como, sendo efetivadas tais obras, serão atendidas as reivindicações dos moradores das ruas supracitadas.

Itaúna, Minas Gerais, 9 de outubro de 2014.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Vereador - PSL - Itaúna/MG

EMENDA MODIFICATIVA Nº 17/2014

AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 86/2014

No Projeto de Lei nº 86/2014, Subunidade nº 02.12.03, Dotação nº 1545100751.073000, onde se lê:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial e outras".

leia-se:

"Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial, incluindo o asfaltamento da Rua Augusto Moreira, bairro Santo Antônio.

Justificativa

O parlamentar infra-assinado, entende ser necessário o asfaltamento desta via, considerando a importância da mesma para a região em que se encontra, bem como, sendo efetivada tal obra, serão atendidas as reivindicações dos moradores desta rua.

Itaúna, Minas Gerais, 9 de outubro de 2014.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Vereador - PSL - Itaúna/MG

Emenda Modificativa nº 18/2014 ao Projeto de Lei Orçamentaria nº86 / 2014

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2014 na Subunidade 021203 / Dotação 1545100751.073000 onde se lê "Obras de Infraestrutura urbana viária em ruas e avenidas do município / calçamento / asfalto / meio-fio / captação pluvial e outras," leia-se:

"(...) Obras de Infraestrutura urbana e viária em ruas e avenidas do município / calçamento / asfalto / meio-fio / captação pluvial, incluindo a pavimentação asfálticas das ruas:
Aristides Moreira, Hermínio Gonçalves, Pedro Soares, Benjamin Cabanelas, Nonô Ventura, José Herculano, Cândido Perilo, Cícero Franco, Higino de Faria, Travessa Nely de Faria, Jaime Pinto, Adolfo Mendes, Marcílio Parreiras e Eduardo de Morais no bairro de Lourdes.

Justificativa

Os moradores destas ruas, pedem esta melhoria sendo que é uma antiga reivindicação dos mesmos e é um sonho antigo de cada um destes moradores, sendo que algumas destas ruas são também itinerário do transporte coletivo.

Sala das Sessões, 15 de Outubro de 2014.

Adão Batista de Lima
Adãozinho do SAAE/PSD
Vereador

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 19/2014

Art. 1º No Projeto de Lei nº 86/2014, dotação:

15451004616.189000 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos, no sub-elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações ….. 135.000,00

Leia-se

15451004616.189000 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos, priorizando construção ou reforma do terminal rodoviário municipal
(…)
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações ….. 1.135.000.00

Art. 2º Deduzir da unidade gestora 1545100751.07300 – Obras e Infraestrutura urbana e viária em ruas e avenidas do Município / Calc / Asfal / meio-fio / Cap Pluvial e outras (…) 4.4.90.51.00.00.00 – obras e instalações o valor de R$ 1.000.000,00, a serem alocados conforme estabelece o Art. 1º desta emenda, devendo adequar, no que couber, esta emenda.

JUSTIFICATIVA

É evidente e urgente a construção de um terminal rodoviário para a população itaunense. Itaúna carece de um local com infraestrutura adequada, segurança e conforto não só para os munícipes, mas para todos que utilizam esse tipo de serviço público.

Maurício Aguiar
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 20/2014

PROJETO DE LEI Nº 86/2014

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2015

Art. 1º - No Projeto de Lei nº 86/2014, dotação nº 2781100182.116000, PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS no subelemento **3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais - R$ 180.000,00**",

Leia-se:

"27811,00182,116000 **– PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADE S ESPORTIVAS (INCLUINDO) DESPORTIVAS ITAUNENSES**.

Justificativa

A informação sobre o esporte, o incentivo a prática do mesmo, já vem sendo trabalhada em nosso município, porém há pouco apoio aos desportistas itaunenses que abrilhantam o nome da cidade em várias competições em nosso município, e a título Federal e até Internacional. A promoção e apoio ás atividades por eles exercida é de suma relevância para a divulgação e disseminação do Esporte em nossa cidade. E o apoio previsto na PPAG com a bolsa talento desportivo.

Itaúna/MG, 23 de outubro de 2014.

Palmira Feliciano da Silva
Vereadora - PMDB - Itaúna/MG

EMENDA MODIFICATIVA Nº 21/2014

PROJETO DE LEI Nº 86/2014

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2015

Art. 1º - No Projeto de Lei nº 86/2014, na unidade Gestora: Prefeitura Municipal, Orgão 2 – Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária 02.11 Secretaria de Assistência Social, Subunidade 02.11.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, (FMDCA) Projetos Sociais para atendimentos a Crianças e adolescentes, dotação, 3.3.90.30.33.33.33....2.000,00.

Leia-se:

3.3.90.00.00.00....12.000,00 dotação.

Art. 2º Deduzir da Unidade Gestora, função Programática.
0824300612.616000 Manutenção de atividades do CREAS – Centro de referencia especializada de Assistência Social. Dotação 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (….) o valor de R$ 10.000,00, a ser alocado conforme estabelece o Art. 1º desta emenda, devendo adequar no que couber a mesma.

JUSTIFICATIVA

A manutenção de projetos sociais para atendimento de crianças e adolescentes é uma forma de promover o uso de seus direitos garantidos do Estatuto da Criança e do Adolescente, também um meio de prevenir, que estes em tempos de ociosidade se envolvam com a marginalização social. Além de identificar os agravos já sofridos por alguém e proporcionar intervenção para recuperação das mesmas. Para tanto, sugiro que haja mais investimento.

Itaúna/MG, 23 de outubro de 2014.

Palmira Feliciano da Silva
Vereadora - PMDB - Itaúna/MG

EMENDA MODIFICATIVA Nº 22/2014

PROJETO DE LEI Nº 86/2014

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2015

Art. 1º - No Projeto de Lei nº 86/2014, na unidade Gestora: Prefeitura Municipal, Orgão 2 – Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária 02.09 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Subunidade 02.09.02 Departamento de Ensino, classificação funcional programática 1236100461.508000, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL dotação 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalação..... 120.000,00

Leia-se:

4.4.90.51.00.00.00O obras e instalações …..150.000,00

Art. 2º Deduzir da Unidade Gestora, função Programática.
2781200181.085000 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE.
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo o valor de R$ 20.000,00, a ser alocado conforme estabelece o Art. 1º desta emenda, devendo adequar no que couber a mesma.

Art. 3º Deduzir da Unidade Gestora 1512200692.134000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO Subunidade. 3.3.90.30.00.00.00. Material de consumo (...) o valor de R$ 10.000,00, a ser alocado conforme estabelece o Art. 1º desta emenda, devendo adequar no que couber a mesma.

JUSTIFICATIVA

Para Manutenção de ensino infantil de qualidade, dentre outros fatores , inclui-se a infraestrutura adequada para subsidiar a permanência dos alunos em sala de aula e nas atividades oferecidas nas dependências escolares. Para tanto, indico investimento maior neste contexto.

Itaúna/MG, 23 de outubro de 2014.

Palmira Feliciano da Silva
Vereadora - PMDB - Itaúna/MG

EMENDA MODIFICATIVA Nº 23/2014

PROJETO DE LEI Nº 86/2014

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2015

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, dotação nº 2781200182.96000,CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REF/MANUTENÇÃO/ESPAÇOS ESPORTIVOS.

Leia-se:

"2781200182.96000 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REF/MANUTENÇÃO/ESPAÇOS ESPORTIVOS, incluindo a reforma da quadra poliesportiva do Bairro Aeroporto, Maria do Carmo Mirra, sem número.

JUSTIFICATIVA

Tal espaço, foi construído com intuito de levar laser, diversão e esporte a moradores daquela região. No entanto atualmente se encontra abandonado, e ainda não dispõe de banheiros e vestiários, o que dificulta sua utilização para fins de atividades esportivas e de recreação coletiva.
Sua reforma/melhoria significará o estímulo a hábitos saudáveis de vida , como a prática de atividades físicas, e propiciará um meio para que jovens e crianças daquela região saiam daquela ociosidade.

Itaúna/MG, 23 de outubro de 2014.

Palmira Feliciano da Silva
Vereadora - PMDB - Itaúna/MG

Emenda Modificativa nº 24/2014

Em consonância com o § 2º. do artigo 237, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, venho com acendrado respeito à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar as seguintes Emendas ao Projeto de Lei nº 86/2014 " Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício de 2015".

Emenda Modificativa nº 24 de autoria do Vereador Francis José Saldanha Franco ao Projeto de Lei nº 86/2014

Art. 1º No Projeto de Lei nº 86/2014, dotação nº 1339200052.208000, onde se lê:

1339200052.208000 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, CÍVICOS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO

… **leia- se**:

" 1339200052.208000 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, CÍVICOS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO REALIZAÇÃO DO EVENTO DA LEI 4.890/2014."

JUSTIFICATIVA

Tal proposta de emenda se faz necessária para que cumpra a Lei 4890 de 10/10/2014, que ***Institui no Município de Itaúna o evento " Virada Cultural".***
Evento que dará acessibilidade a todos para que possam desfrutarem de atrações artísticas de qualidade dos mais variados tipos, como espetáculos musicais, peças de teatro, exposições de arte e história, entre outros.

Francis José Saldanha Franco
Vereador

EMENDA 25/2014 REJEITADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS

Emenda Modificativa nº 26/ 2014 no Projeto de Lei Orçamentária nº 86/2014

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2014 na Subunidade 021101/ Dotação 312200412.266000 onde se lê "Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social".

...leia-se:

"Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, INCLUINDO
Implantar Programa de Incentivo e Aquisição de produtos e equipamentos voltados para a Tecnologia Assistiva."

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa implantar um programa onde a população seja beneficiada com tecnologias voltadas aos deficientes de modo geral, o que irá proporcionar maior conforto e acessibilidade ao utilizar carteiras adaptadas nas escolas. Dispositivos para pessoas com deficiência visual, favorecendo assim os usuários na mais variadas tarefas como embarque e desembarque de transporte coletivo.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2014.

Gleison Fernandes de Faria

Vereador

Emenda Modificativa nº 27/ 2014 no Projeto de Lei Orçamentária nº 86/2014

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2014 na Subunidade 020902 / Dotação 1236100461.508000 onde se lê "Construção/ Ampliação e Reforma de Prédios Escolares do Ensino Fundamental."

...leia-se:

"Construção/ Ampliação e Reforma de Prédios Escolares do Ensino Fundamental, INCLUINDO

ampliar a rede física com construção e reforma de escolas, com ênfase às questões de segurança e acessibilidade, inclusive com manutenção do sistema de alarmes nas escolas, aquisição de mobiliário necessário."

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa atender as reivindicações da comunidade escolar, a fim de proporcionar maior conforto aos alunos e professores. Uma das reivindicações feitas é que sejam disponibilizados mobiliários, como escrivaninhas para que sejam guardados os materiais de alunos e professores.

Assim, conto com o imprescindível apoio dos nobres pares em função da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2014.

Gleison Fernandes de Faria

Vereador

Emenda Modificativa nº 28/ 2014 no Projeto de Lei Orçamentária nº 86/2014

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2014 na Subunidade 020802/ Dotação 1545200762.924000 onde se lê "Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Tratamento de Lixo";

...leia-se:

"Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Tratamento de Lixo, INCLUINDO

ampliar as ações de desenvolvimento sustentável, como usinas de reciclagem de resíduos de construção civil e demolição; implantação de Lixeiras Ecológicas ..."

JUSTIFICATIVA

Tal emenda trará ao município mais uma possibilidade de utilizar produtos recicláveis, o que incentivará empresas do segmento e ao mesmo tempo ter uma alternativa mais econômica para os cofres públicos.

Assim, conto com o imprescindível apoio dos nobres pares em função da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2014.

Gleison Fernandes de Faria

Vereador

Emenda Modificativa nº 29/ 2014 no Projeto de Lei Orçamentária nº 86/2014

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2014 na Subunidade 021203 / Dotação 1545100751.073000 onde se lê "Obras de Infraestrutura urbana/ viária em ruas/avenidas do município/ calçamentos/ asfalto/meio fio/captação pluvial e outras";

...leia-se:

" Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/ avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial, incluindo o asfaltamento da Rua Dr. José Drumond , no bairro de Lourdes;
Ruas Jovina de Oliveira, Maria Caetano de Jesus, Serjobes Marinho localizadas no bairro Vitória;
rua Manacá, na Chácara do Quitão/Vila Washington;
rua Professora Maria Linda, no bairro Residencial São Geraldo."

JUSTIFICATIVA

Essa emenda se faz necessário a pavimentação asfáltica destas vias, devido as várias reivindicações dos moradores que sofrem com os transtornos ocasionados pela falta da pavimentação.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2014.

Gleison Fernandes de Faria

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 30/ 2014

Projeto de Lei nº 86/2014
“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2015”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, onde se lê: dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/:

… leia-se:

“1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, inclusive pavimentação asfáltica da Rua José Romão, bairro de Lourdes.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

Adão Batista de Lima
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 31/ 2014

Projeto de Lei nº 86/2014
“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2015”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, onde se lê : dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/:

… leia-se:

“1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, inclusive pavimentação asfáltica da Rua Antônio Gonçalves Calado, bairro Itaunense e/ou Pedro Eugênio, bairro Garcias.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessas determinadas vias que necessitam de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

Alex Artur da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 32/ 2014

Projeto de Lei nº 86/2014
“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2015”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, onde se lê : dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/:

… leia-se:

“1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, inclusive pavimentação asfáltica da Rua Crispim Martins Fagundes, bairro de Lourdes.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

Antônio José de Faria Júnior
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 33/ 2014

Projeto de Lei nº 86/2014
“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2015”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, onde se lê: dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/:

… leia-se:

“1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, inclusive pavimentação asfáltica da Rua Juquinha Amaral, bairro Itaunense.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

Édio Gonçalves Pinto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 34/ 2014

Projeto de Lei nº 86/2014
“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2015”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, onde se lê : dotação 2645200752.328000- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS, NO SUB-ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações : …..... R$ 58.000,00

… leia-se:

“2645200752.328000 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE TRAFFIC CALMING NA AV. DORINATO LIMA, NA ALTURA DOS Nº 2.319, 2.094 E 1.780 (BAIRRO MORRO DO ENGENHO) , BEM COMO NA ALTURA DOS NÚMEROS 1.292, 940 E 266 (BAIRRO LOURDES). E AINDA NA AV. DONA COTA ALTURA DO Nº 564 (CENTRO) E NA RUA VÓ ALMIRA ALTURA DO Nº 187(MORADA NOVA).
(…)
44.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES ….....R$ 108.000,00

Art. 2º – Deduzir da unidade gestora 2812200412.938 SUBVENÇÃO SOCIAL E/OU AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DIVERSAS ENTIDADES (…) 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais o valor de R$ 50.000,00, a serem alocados conforme estabelece o art. 1º desta emenda devendo adequá-la no que couber.

JUSTIFICATIVA

O parlamentar infra-assinado, entende ser necessário a colocação de “ Traffic Calming” destas vias, devido ao grande fluxo de veículos que trafegam em alta velocidade e ao alto índice de acidentes, considerando a importância das mesmas para as regiões em que se encontram.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

Gilberto Emanuel Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 35/ 2014

Projeto de Lei nº 86/2014
"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2015"

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, onde se lê : dotação 1236500461.510000- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL, NO SUB-ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações : …..... R$ 120.000,00.

… leia-se:

"1236500461.510000- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL, INCLUSIVE REFORMA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CUSTÓDIO EMÍDIO DA CRUZ (CRECHE DO CENTRO SOCIAL URBANO)
(…)
44.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES …..R$ 145.000,00

Art. 2º – Deduzir da unidade gestora 2812200412.938 SUBVENÇÃO SOCIAL E/OU AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DIVERSAS ENTIDADES (…) 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais o valor de R$ 25.000,00, a serem alocados conforme estabelece o art. 1º desta emenda devendo adequá-la no que couber.

JUSTIFICATIVA

O parlamentar infra-assinado, entende ser necessário a reforma do Núcleo de Educação Infantil Custódio Emídio da Cruz, pois o mesmo não se encontra em situação favorável para dar procedência aos trabalhos exercidos, sendo um trabalho de imensa responsabilidade e de grande importância.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

Gilberto Emanuel Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 36/ 2014

Projeto de Lei nº 86/2014
"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2015"

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, onde se lê : dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/:

… leia-se:

"1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, inclusive pavimentação asfáltica da Rua Marechal Castelo Branco, bairro Irmãos Auler."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

Giordane Alberto Carvalho
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 37/ 2014

Projeto de Lei nº 86/2014
“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2015”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, onde se lê: dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/:

… leia-se:

“1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, inclusive pavimentação asfáltica da Rua Francisco Viana Filho, bairro Aeroporto.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 38/ 2014

Projeto de Lei nº 86/2014
“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2015”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, onde se lê: dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/:

… leia-se:

“1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, inclusive pavimentação asfáltica da Rua Francisco Oliveira Souza no bairro Cidade Nova e/ou Mauro Nogueira Matos, no bairro Garcias.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

Hélio Machado Rodrigues
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 39/ 2014

Projeto de Lei nº 86/2014
“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2015”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, onde se lê: dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/:

… leia-se:

“1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, inclusive pavimentação asfáltica da Rua Travessa Pedro Queiroz, Residencial Várzea I.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

Hudson Bernardes Rodrigues
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 40/ 2014

Projeto de Lei nº 86/2014
“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2015”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, onde se lê: dotação 1545200751.943000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/:

… leia-se:

“1545200751.943000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/:, inclusive calçamento na estrada vicinal da Comunidade Rural de Retiro dos Farias.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o calçamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

Hudson Bernardes Rodrigues
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 41/ 2014

Projeto de Lei nº 86/2014
"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2015"

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, onde se lê: dotação 2645200752.328000- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS:

… leia-se:

"2645200752.328000 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE *TRAFFIC CALMING* na Av. Carlos José de Abreu Diniz, no início (Supermercado Mococas), e meio (Supermercado Amarelinho) bairro Morada Nova, bem como na Rua Divinópolis na altura do nº 337, bairro Morro do Sol. Av. Dorinato Lima na altura dos nºs 753 e 740, e entre as ruas 9 e 10 do bairro Lourdes. E ainda, na Rua Antônio Medeiros, em frente à Escola Municipal Dr. Lincoln (bairro Lourdes), e na Rua Vó Almira em frente à Escola Municipal Dona Cota/Caic, bairro Morada Nova.

JUSTIFICATIVA

O parlamentar infra-assinado, entende ser necessário a colocação de " Traffic Calming" destas vias, devido ao grande fluxo de veículos que trafegam em alta velocidade e ao alto índice de acidentes, considerando a importância das mesmas para as regiões em que se encontram.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

Joel Márcio Arruda
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 42/ 2014

Projeto de Lei nº 86/2014
“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2015”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, onde se lê: dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/, no sub-elemento de despesa 44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações: …..... R$ 1.417.200,00

… leia-se:

“1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, inclusive pavimentação asfáltica da Rua Florentino Pereira e o restante da Rua Gonçalves da Guia, ambas no Centro.”
(…)

44.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES ….....R$ 1.492.200,00

Art. 2º – Deduzir da unidade gestora 2812200412.938 SUBVENÇÃO SOCIAL E/OU AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DIVERSAS ENTIDADES (…) 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais o valor de R$ 75.000,00, a serem alocados conforme estabelece o art. 1º desta emenda devendo adequá-la no que couber.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

Leonardo Santos Rosenburg
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 43/ 2014

Projeto de Lei nº 86/2014
“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2015”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, onde se lê: dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/, no sub-elemento de despesa 44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações: …..... R$ 1.417.200,00

… leia-se:

“1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, inclusive pavimentação asfáltica da Rua João Caetano, bairro Santanense.”
(…)

44.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES ….....R$ 1.492.200,00

Art. 2º – Deduzir da unidade gestora 2812200412.938 SUBVENÇÃO SOCIAL E/OU AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DIVERSAS ENTIDADES (…) 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais o valor de R$ 75.000,00, a serem alocados conforme estabelece o art. 1º desta emenda devendo adequá-la no que couber.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

Lucimar Nunes Nogueira
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 44/ 2014

Projeto de Lei nº 86/2014
" Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2015"

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, onde se lê: dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/, no sub-elemento de despesa 44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações: …..... R$ 1.417.200,00

… leia-se:

"1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, inclusive pavimentação asfáltica do acesso ao Aeroporto Municipal, próximo ao trevo da Belgo Mineira Beckaert-BMB, da MG 050 até os hangares do mesmo."
(…)

44.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES ….....R$ 1.492.200,00

Art. 2º – Deduzir da unidade gestora 2812200412.938 SUBVENÇÃO SOCIAL E/OU AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DIVERSAS ENTIDADES (…) 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais o valor de R$ 75.000,00, a serem alocados conforme estabelece o art. 1º desta emenda devendo adequá-la no que couber.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

Márcio Gonçalves Pinto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 45/ 2014

Projeto de Lei nº 86/2014
"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2015"

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, onde se lê: dotação 1545300732.136000- MANUTENÇÃO DAS ATIV. PLANELAMENTO URBANO TRÂNSITO E TRANSP. COLETIVO:

… leia-se:

"1545300732.136000- MANUTENÇÃO DAS ATIV. PLANELAMENTO URBANO TRÂNSITO E TRANSP. COLETIVO, inclusive construção de guaritas nos pontos de parada dos coletivos urbanos, de forma que seja atendido o maior nº de bairros possíveis, assim como das zonas rurais."

Art. 2º – Deduzir da unidade gestora 2812200412.938 SUBVENÇÃO SOCIAL E/OU AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DIVERSAS ENTIDADES (…) 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais o valor de R$ 75.000,00, a serem alocados conforme estabelece o art. 1º desta emenda devendo adequá-la no que couber.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir um maior conforto para os usuários de transporte público na espera da condução.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

Máurício Aguiar
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 46/ 2014

Projeto de Lei nº 86/2014
"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2015"

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, onde se lê: dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/, no sub-elemento de despesa 44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações: …..... R$ 1.417.200,00

… leia-se:

"1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, inclusive pavimentação asfáltica da Rua Antônia Pena Diniz Lima, bairro de Lourdes.

44.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES …..R$ 1.492.200,00

Art. 2º – Deduzir da unidade gestora 2812200412.938 SUBVENÇÃO SOCIAL E/OU AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DIVERSAS ENTIDADES (…) 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais o valor de R$ 75.000,00, a serem alocados conforme estabelece o art. 1º desta emenda devendo adequá-la no que couber.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

Nilzon Borges Ferreira
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 47/ 2014

Projeto de Lei nº 86/2014
" Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2015"

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, onde se lê: dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/, no sub-elemento de despesa 44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações: …..... R$ 1.417.200,00

… leia-se:

"1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, inclusive pavimentação asfáltica da Rua Avant' Jour e/ou Rua Ênio Pereira de Carvalho, bairro Parque Jardim.

44.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES …..R$ 1.492.200,00

Art. 2º – Deduzir da unidade gestora 2812200412.938 SUBVENÇÃO SOCIAL E/OU AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DIVERSAS ENTIDADES (…) 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais o valor de R$ 75.000,00, a serem alocados conforme estabelece o art. 1º desta emenda devendo adequá-la no que couber.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

Palmira Feliciano da Silva
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA Nº 48/ 2014

Projeto de Lei nº 86/2014
“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2015”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, onde se lê: dotação 1339100042.526- CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS, no sub-elemento de despesa 44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações: …..... R$ 50.000,00

… leia-se:

“1339100042.526- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS”

44.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES ….....R$ 125.000,00

Art. 2º – Deduzir da unidade gestora 2812200412.938 SUBVENÇÃO SOCIAL E/OU AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DIVERSAS ENTIDADES (…) 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais o valor de R$ 75.000,00, a serem alocados conforme estabelece o art. 1º desta emenda devendo adequá-la no que couber.

JUSTIFICATIVA

Tal proposta se faz necessária para a conservação dos espaços culturais de nosso município que necessitam de reforma, como por exemplo, a Capela do Bonfim, destruída por um incêndio, dentre outros.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

Francis José Saldanha Franco
Vereador

Emenda Aditiva nº 01/2014 ao Projeto de Lei Orçamentária nº 86/2014

Art. 1º – Fica acrescido no Projeto de Lei Orçamentária 2014, na Subunidade 021203 / Dotação 1545100751-073000 com a seguinte redação:

Obras de infraestrutura Urbana/ Viária de Ruas / Avenidas do Município/ Calçamento/ Asfalto/ Meio-fio/ Captação Pluvial, INCLUINDO

Adaptação dos passeios, calçadas e pontos de ônibus para deficientes físicos no embarque e desembarque de coletivos da cidade.

JUSTIFICATIVA

Tal emenda visa proporcionar acessibilidade para pessoa portadora de deficiência e mais facilidade de locomoção nas calçadas, além de possibilitar o embarque e desembarque em coletivos.

Assim, conto com o imprescindível apoio dos nobres pares em função da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2014.

Gleison Fernandes de Faria

Vereador

(Emendas Aditivas 02 e 03 rejeitadas pela Comissão de Finanças)

EMENDA ADITIVA Nº 04/ 2014

Projeto de Lei nº 86/2014
“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2015”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 86/2014, na Unidade Gestora: Prefeitura Municipal, Órgão: 02- Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.09- Secretaria Mun. de Educação e Cultura, Subunidade: 02.09.03- Departamento de Cultura, na Classificação Funcional Programática 1339100042.526 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS , fica acrescida, no texto de sua descrição, a seguinte expressão:

“1339100042.526 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS **E HISTÓRICOS, inclusive a reforma da capela de Nosso Senhor do Bonfim.”**

JUTIFICATIVA

Tal proposta de emenda se faz necessária já que a Capela do Bonfim foi incendiada no presente mês e ficou por completo destruída, deixando a população itaunense muito pesarosa.

A capela já faz parte da história do povo itaunense, bem como de sua crença e paz espiritual.

Ademais, a Capela é um dos pontos mais conhecidos de Itaúna.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

Francis José Saldanha Franco
Vereador

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DESPACHO DE NÃO RECEBIMENTO

Projeto de Lei nº 86/2014

Presidente: Antônio José de Faria Júnior

Em consonância com o artigo 237, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, venho através deste proferir **Despacho de <u>não</u> Recebimento** de 03 emendas (três) das apresentadas pelos nobres edis ao Projeto de Lei 86/2014 que " Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Itaúna para o Exercício de 2015", pelo exposto a seguir:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 25

Autoria: Vereador Adão Batista de Lima e Vereador Gleison Fernandes de Faria

- Onde se lê Dotação 1236500061.937000 " Construção Creche no bairro Cidade Nova", leia-se:

" (…) Construção de Creches nos bairros Cidade Nova e Parque Jardim".

JUSTIFICATIVA

A intenção dos nobres edis é de grande magnitude, já que o desejo de tal emenda é abranger mais um bairro e assim atendendo mais crianças, possibilitando as mães trabalharem e deixarem seus filhos em um lugar seguro, bem como educativo.

No entanto, o vereador não pode propor emenda em caso de transferência de convênio vinculado, conforme podemos vislumbrar na pg. 139 do Orçamento Programa 2015. A verba é destinada somente para construção da Creche do bairro Cidade Nova, portanto não pode ser desvirtuada para outra obra.

EMENDA ADITIVA Nº 02

Autoria: Vereador Gleison Fernandes de Faria

Art.1º – Fica acrescido no Projeto de Lei Orçamentária 86/2014, na Subunidade 021203/Dotação 1545100751.073000 com a seguinte redação:

" Disponibilização de medicamentos de uso controlado pela farmácia da Rede Municipal de Saúde."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta não tem respaldo no programa da Farmácia Básica, que tem já definido por Lei Específica Federal os medicamentos que podem ser disponibilizados e são distribuídos pelo

Governo Federal . Ademais, a proposta de emenda não está alocada na pasta apropriada.

EMENDA ADITIVA Nº 03

Autoria: Vereador Gleison Fernandes de Faria

Art. 1º- Fica acrescido no Projeto de Lei Orçamentária nº 86/2014, na Subunidade 021201/ Dotação 1512200412.318000 com a seguinte redação:

Manutenção dos Veículos a Serviço da Secretaria de Infraestrutura, INCLUINDO:

Implantação e manutenção de transporte destinado a pessoas com mobilidade reduzida.

JUSTIFICATIVA

A dotação em questão é utilizada somente para manutenção de peças dos veículos da Infraestrutura, portanto não cabe implantação de transporte, bem como a manutenção de transporte que compreende vários fatores como: manutenção de peças, motorista, abastecimento, etc. Ademais, o veículo ainda não tem destinação certa para qual área atenderá (Educação, Assistência Social, etc.).

Diante do exposto, não foram recebidas as aludidas propostas de emendas ao Projeto de Lei 86/2014, portanto **inicia-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas** conforme artigo 237, §4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna para que os interessados recorram ao Presidente da Câmara Municipal, Alex Artur da Silva, da decisão do Despacho de Não Recebimento das propostas de emendas.

Sala das Sessões, 04 de Novembro de 2014.

Antônio José de Faria Júnior

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Itaúna, 05 de novembro de 2014.

Recurso de Emenda da LOA/ 2014 – GVGFF – CMI

De: Gleison Fernandes de Faria
Vereador p/ Câmara Municipal de Itaúna

Para: Alex Artur da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Excelentíssimo Presidente,

Após recebimento da negativa da Proposta de Emenda e uma devida análise, venho apresentar alterações r
eferentes à Emenda Aditiva nº 03/2014. Portanto:

Art. 1º - Fica acrescido no Projeto de Lei Orçamentária nº 86/2014, na Subunidade 021101/ Dotação 0812200412.272000 com a seguinte redação:
Manutenção dos Veículos a Serviço da Secretaria de Assistência Social, INCLUINDO:
Implantação e manutenção de transporte destinado a pessoas com mobilidade reduzida.

JUSTIFICATIVA

Após uma criteriosa análise da negativa da Emenda proposta, este vereador entende ser necessário que sejam feitas alterações na Dotação que deverá conforme firmado no Termo de Convênio para fins que se especifica: Processo nº 71001.003687/2013-04, Convênio nº: 785480/2013, Proposta nº: 045918/2013, atender à Secretaria de Assistência Social.

Certo de sua atenção, desde já agradeço.

Na oportunidade, reitero votos de consideração.

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

PARECER Nº 32/2014

RECURSO – ACEITABILIDADE – EMENDA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – MÉRITO DA EMENDA

Consulente: Presidente do Poder Legislativo Itaunense
Consultada: Procuradoria do Poder Legislativo
Consulta: Recurso aceitação emenda à LOA

I) Relatório:

A consulta em análise diz respeito ao recurso de autoria do edil Gleison Fernandes de Faria pertinente a emenda à LOA, a qual foi indeferida pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Eis o epítome necessário

II) Parecer:

No que diz respeito a emenda de autoria do vereador Gleison Fernandes de Faria, a despeito do documento protocolizado sob o nº 9502 não conter os motivos do indeferimento por parte da Comissão de Finanças e Orçamento e, portanto compulsando o Projeto de Lei e observando o "Despacho de Não Recebimento", verifica-se que o mesmo transcreveu a emenda retirando dela os vícios inicialmente apontados, o que torna possível sua apreciação em Plenário.

Conforme se extrai das informações trazidas à baila, o edil ora recorrente, seguiu alteração sugerida pela Comissão de Finanças e Orçamento acatando as correções necessárias, mormente quanto à dotação orçamentária, o que se tornou sua emenda passível de ser apreciada em Plenário.

É o nosso parecer, s.m.j.

Itaúna, 06 de novembro de 2014.

Jason Vidal
Procurador-Geral do Poder Legislativo

Bruna Mariana de Freitas Camargos
Estagiária

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 86/2014
Relator: Vereador Francis José Saldanha Franco

Tendo sido nomeado pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, edil Antônio José de Faria Júnior, para atuar como Relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 86/2014**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que "Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Itaúna para o Exercício de 2015", verifica-se que as propostas de emendas aditivas de nº **01,03 e 04** propostas de emendas modificativas **nº 01 a 24 e de 26 a 48** estão aptas para a devida apreciação pelo plenário desta Casa. Ressalta-se que, seria de bom alvitre que as propostas de emendas de conteúdos assemelhados fossem assinadas em conjunto pelos proponentes.

Sala das Sessões, em 18 de Novembro de 2014.

Francis José Saldanha Franco
Vereador/Relator

Acompanham o parecer do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Antônio José de Faria Júnior
Presidente

Leonardo Santos Rosenburg
Membro

LPP/lpp

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 86/2014
Relator: Vereador Francis José Saldanha Franco

Tendo sido nomeado pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, edil Antônio José de Faria Júnior, para atuar como Relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 86/2014**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que "Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Itaúna para o Exercício de 2015", assim entende este relator que o referido Projeto de Lei encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e demais leis pertinentes à matéria, portanto apto à apreciação do Plenário desta Casa de Leis para aprovação ou não da presente proposição.

Sala das Sessões, em 18 de Novembro de 2014.

Francis José Saldanha Franco
Vereador/Relator

Acompanham o parecer do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Antônio José de Faria Júnior
Presidente

Leonardo Santos Rosenburg
Membro

LPP/lpp